

PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

MEMO Nº 1593/2024 – SETOR DE MANUTENÇÃO - SEMSA

Parauapebas-PA, 21 de março de 2024.

A Sra. Cristiane Gonçalves
Diretora Administrativa/SEMSA

Assunto: Solicitação de contratação direta para contratação de empresa especializada em serviço de engenharia.

Prezada,

Solicitação de contratação direta para contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para elaboração do PMOC - O Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização das unidades de saúde e unidades administrativas da Secretaria de Saúde.

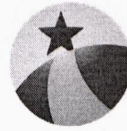
I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

a) Necessidade:

A contratação de um serviço de engenharia para a execução do PMOC é fundamental para garantir a qualidade do ar e a segurança das instalações das unidades de saúde e unidades administrativas da secretaria de saúde, bem como o bom atendimento aos munícipes que precisam dos serviços nas unidades básicas e aos trabalhadores que exercem suas funções nas unidades administrativas desta Secretaria de Saúde.

b) Justificativa:

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA não dispõe de contrato para fornecimento deste serviço, o que evidencia a necessidade dessa contratação, uma vez que a ausência desse serviço essencial pode comprometer significativamente as atividades e a justificativa se baseia no cumprimento da legislação: A Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 9/2003 da ANVISA estabelecem a obrigatoriedade do PMOC em ambientes climatizados, visando assegurar a qualidade do ar e prevenir a transmissão de doenças. A contratação de um serviço de engenharia para a execução do PMOC é fundamental para garantir a conformidade com a legislação, à segurança dos usuários e a eficiência dos sistemas de climatização das unidades de saúde e unidades administrativas da Secretaria de Saúde.



II - PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS;

Prazo para início da execução dos serviços: o início do fornecimento deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

III - OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;

A empresa a ser contratada para realizar o fornecimento do objeto da pretensa contratação deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos apresentarem no período coberto pelas mesmas, garantindo o reparo em caso de não conformidade ou identificação de problemas nas manutenções realizadas, bem como substituição dos mesmos.

IV - ESPECIFICAÇÕES/DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA;

Como parâmetro para definição dos quantitativos solicitados se utilizou a demanda de necessidades mensais das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Administrativas, no qual foi identificado que se faz necessário o atendimento dos serviços de engenharia (operação e controle de sistemas de climatização), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	01

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA;

- A empresa a ser contratada para executar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para execução das atividades:
- Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA
- Atestado de capacidade técnica de execução de serviço compatível com o objeto da pretensa contratação.
- Inscrição CNPJ condizente com os serviços a serem executados.



VI - LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação deverá ocorrer através da realização e visitas técnicas in loco em todos os prédios da secretaria municipal de Saúde conforme lista de endereços abaixo, com posterior emissão do PMOC geral de toda rede de refrigeração, nos termos da lei 13.589/2018.

UBS Altamira	Rua Pedro Alvares Cabral, QdEspecial, S/N, Bairro Altamira
UBS Casas Populares	Rua Rio Majé, Qd1 5, Lt 21 e 22, Bairro Casas Populares II
UBS Cidade Nova	Rua A, Qd Especial, BairroCidade nova
UBS Da Paz	Rua Santa Maria, Qd 30, Loteespecial, Bairro da Paz
UBS Dr. Bento Torres Pinto	Rua Minas Gerais, esquina com aAvenida JK, Bairro Rio verde
UBS Fortaleza	Avenida Fortaleza, Nº 60, BairroRio verde
UBS Guanabara	Rua Mané Garrincha, Nº 69, Bairro Guanabara
UBS Jardim Canadá	Rua 77, Qd 36, Lt 03, BairroJardim Canadá
UBS Liberdade I	Rua Gonçalves Dias, esq. com Perimetral Norte, BairroLiberdade I
UBS Liberdade II	Avenida Vinicius de Moraes, esquina com a Goiás, BairroLiberdade I
UBS Minérios	Rua 19, Qd especial, SN, Bairrodos Minérios (próximo a praça)
UBS Nova Carajás	Rua 70, Qd. 443, Lt. 13 e 14, Bairro Nova Carajás
UBS Novo Brasil	Rua da Mangueira, Nº 240, Bairro Novo Brasil
UBS Tropical	Avenida Jatobá, Qd 14, Lt 14, Bairro Tropical
UBS VS 10	Avenida Paulo Afonso, Lt 03 e04, Bairro Bela vista
UBS Cedere I	Rua Principal, Nº 02, GlebaCedere I
UBS Jerônimo de Freitas	Rua Zumbi dos Palmares, Nº 27, Assentamento Palmares II
UBS Palmares I	Rua João Pessoa, Nº 25, GlebaPalmares I
UBS Albany	Vila Albany, Zona Rural
UBS Paulo Fonteles	Rua Nossa Senhora de Fatima, SN, Vila Paulo Fonteles
UBS Garimpo das Pedras	Rua do Campo, Nº 07, Vila Altobonito II - Garimpo das Pedras
UBS Rio Branco	Rua C, SN, Vila Rio Branco



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

UBS Vila Sanção	Avenida Mogno, SN, Vila Sansão
UBS APA	Rua Principal, Lote Especial, APAdo Igarapé Gelado
UBS Altamira	Rua Pedro Alvares Cabral, QdEspecial, S/N, Bairro Altamira
UBS Casas Populares	Rua Rio Majé, Qd1 5, Lt 21 e 22, Bairro Casas Populares II
UBS Cidade Nova	Rua A, Qd Especial, BairroCidade nova
UBS Da Paz	Rua Santa Maria, Qd 30, Lote especial, Bairro da Paz
UBS Dr. Bento Torres Pinto	Rua Minas Gerais, esquina com aAvenida JK, Bairro Rio verde
UBS Fortaleza	Avenida Fortaleza, Nº 60, BairroRio verde
UBS Guanabara	Rua Mané Garrincha, Nº 69, Bairro Guanabara
UBS Jardim Canadá	Rua 77, Qd 36, Lt 03, BairroJardim Canadá

Unidades Administrativas:

Secretaria Municipal de Saúde	Rua E, Nº 481, Ba. Cidade Nova
Unidade de Pronto Atendimento-UPA	Rua dos Buritis, Qd. Especial, Ba. CidadeJardim
DIRCA/Laboratório Municipal/SAD	Rua do Comercio, nº 44, Ba. Rio verde
Sector de Patrimonio da Semsa	Av. Inglaterra, 129, Ba. Novo Horizonte
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	Rua 02, Esquina Com Rua C, Ba. CidadeNova
Arquivo da Semsa	Rua Rio de Janeiro. 13D, Ba. Rio Verde
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Rua P, nº 38, Ba. União
Almoxarifado da SEMSA	Rua B, nº 360, Ba. Cidade Nova
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua G, nº 25, Ba. União
Conselho Municipal de Saúde	Rua C, nº 396, Ba. Cidade Nova
CAF – Centro de Abastecimento Farmaceutico	Estrada Faruk Salmen. Nº 06, Em frentea Delegacia
Centro de Zoonoses Municipal	Rua D, nº 306, Ba. Cidade Nova
SAMU	Av. A, Qd. Especial, Ba. Jardim Canadá
Policlínica Municipal	Av. A, Qd. Especial, Ba. Jardim Canadá



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

Para os cálculos e projeto deverão atendidas o mínimo as a seguintes normas:

- NBR16. 401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- NBR14. 679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- NBR13. 971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes Climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de Uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);
- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

Atenciosamente,

Antonio Marcos da Sena S. de Araújo
DC: 768/2023

ANTONIO MARCOS DA SENA S. DE ARAÚJO.
SEMSA
DC: 768/2023